



## CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

A Previ Ciba - Sociedade de Previdência Privada certifica que o(a) abaixo qualificado(a) é Participante do Plano de Aposentadoria Previ Ciba, ficando-lhe garantidos todos os direitos e obrigações constantes do Regulamento do Plano de Aposentadoria Previ Ciba.

Conforme Regulamento vigente:

- ser empregado e/ou administrador de patrocinadora e formalizar por escrito a proposta de ingresso na Previ Ciba, no Plano de Aposentadoria Previ Ciba.
- Está condicionada ao pagamento das contribuições mensais assumidas pelo Participante, salvo exceção expressa no Regulamento do Plano de Aposentadoria Previ Ciba, bem como ao cumprimento das demais obrigações previstas no referido Regulamento. Em caso de Término do Vínculo Empregatício com a Patrocinadora a qualidade de Participante será mantida caso o Participante tenha preenchido os requisitos para recebimento de um benefício mensal previsto no Regulamento ou faça a opção pelo instituto do autopatrocínio ou do benefício proporcional diferido ou tenha esta última opção presumida pela Previ Ciba.

## Benefícios e institutos legais

### APOSENTADORIA NORMAL E ANTECIPADA

#### Elegibilidade

A partir da data em que o Participante Ativo preencher, concomitantemente, as seguintes condições:

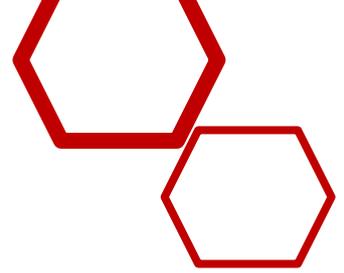
Aposentadoria Normal: mínimo de 63 anos de idade, mínimo de 1 ano de participação no Plano e Término do Vínculo Empregatício com a Patrocinadora.

Aposentadoria Antecipada: mínimo de 55 anos de idade ou 50 anos de idade e 25 anos de Serviço Creditado, mínimo de 1 ano de participação no Plano e Término do Vínculo Empregatício com a Patrocinadora.

#### Forma de Cálculo

Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada ou Benefício Proporcional: renda mensal correspondente ao resultado obtido com a Transformação do Saldo de Conta Aplicável, na Data do Cálculo do Benefício, excluídos os valores constantes da Conta Portabilidade. O saldo da Conta Portabilidade formará um Benefício adicional que será pago conforme previsto no regulamento da Previ Ciba.





## INCAPACIDADE TOTAL

### Elegibilidade

Invalidez atestada por um clínico credenciado pela Previ Ciba, elegibilidade a um benefício de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (\*) e não estar recebendo de forma direta ou indireta nenhum benefício pago mensalmente pela Patrocinadora.

(\*) não será exigido o atestado do clínico no caso de comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social.

### Forma de Cálculo

Renda mensal correspondente ao resultado obtido com a Transformação do Saldo de Conta Aplicável acrescido do Saldo de Conta Projetado (\*), na Data do Cálculo do Benefício, excluídos os valores constantes da Conta Portabilidade. O saldo da Conta Portabilidade formará um Benefício adicional que será pago conforme previsto no regulamento da Previ Ciba.

(\*) No caso de invalidez do Participante durante o período de espera da concessão do Benefício Proporcional não será aplicado, para cálculo do Benefício de Incapacidade Total, o Saldo de Conta Projetado.

## PENSÃO POR MORTE DE ATIVO

### Elegibilidade

No caso de falecimento de Participante que não recebia Benefício pelo Plano, o(s) Beneficiário(s) poderá(ão) optar na data do requerimento do Benefício, por receber até 25% (vinte e cinco por cento) da soma do Saldo de Conta Aplicável, limitado ao valor de 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Contribuição de Participante na forma de parcela única, sendo o saldo remanescente transformado em renda mensal.

Na hipótese de falecimento de Participante que recebia Benefício pelo Plano, a Pensão por Morte consistirá em uma renda mensal definida de acordo com o benefício recebido pelo aposentado (renda vitalícia; prazo determinado; percentual sobre o saldo remanescente; ou renda mensal definida em reais).

### Forma de Cálculo

A forma de recebimento do benefício de Pensão por Morte será definida, pelo conjunto de Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do benefício, sendo elas:

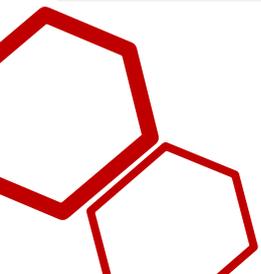
I - Renda mensal vitalícia;

II - Renda mensal por um prazo determinado de 60 meses;

III - Renda mensal correspondente a aplicação de um percentual de até 1,5% sobre o Saldo de Conta Aplicável remanescente;

IV - Renda mensal definida em reais, correspondente a um percentual entre 0% (zero por cento) e 1,5% (um virgula cinco por cento) do Saldo de Conta Aplicável.

No caso de falecimento de Participante e não existindo Beneficiários habilitados a receber a Pensão por Morte será assegurado ao Beneficiário Indicado e, na falta deste, aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de alvará judicial específico, o recebimento, em parcela única, do saldo de Conta de Contribuição de Participante, acrescido do Retorno dos Investimentos. Essa hipótese não é aplicada ao beneficiário de aposentado que recebe renda vitalícia.





## BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO – BPD

### Elegibilidade

Mínimo de 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano da Previ Ciba, depositando mensalmente os valores destinados ao custeio das despesas administrativas para permanecer no Plano até atingir a elegibilidade para receber o Benefício de Aposentadoria.

### Forma de Cálculo

O Benefício Proporcional será concedido ao Participante que tiver optado ou presumida a opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido e que requerer o pagamento deste Benefício a partir da data em que completar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade ou 50 (cinquenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Creditado.

O Benefício Proporcional consistirá em uma renda mensal inicial correspondente à Transformação do Saldo de Conta Aplicável remanescente conforme opção do Participante por uma das formas de renda previstas no item 9.44 do regulamento Previ CIBA.

### AUTOPATROCÍNIO

Permanência no Plano da Previ Ciba efetuando as contribuições mensais na forma do Regulamento do Plano de Aposentadoria Previ Ciba, inclusive as destinadas ao custeio de despesas administrativas.

### PORTABILIDADE

Mínimo de 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano da Previ Ciba, para efetuar a transferência para outro plano de benefícios do valor da contribuição individual do participante e da patrocinadora, proporcional ao serviço creditado e ao tempo de contribuição ao plano.

### RESGATE

Desligamento do Plano da Previ Ciba, recebendo o saldo da conta de contribuição individual do participante e da patrocinadora, proporcional ao serviço creditado e ao tempo de contribuição ao plano.





O(A) Participante desde já declara, reconhece e autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela BASF Previdência, em concordância com a Lei 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados, única e exclusivamente para possibilitar as operações junto a BASF Previdência, para fins estatísticos e gerenciais internamente, envio de mensagens SMS/e-mail/WhatsApp, obrigações legais, fornecedores e bancos, e pelo tempo previsto em legislação vigente.

A BASF Previdência informa que o tratamento dos dados pessoais será realizado via canal de autoatendimento, interface ou arquivo das empresas do Grupo BASF. Seus dados pessoais permanecem com a nossa empresa, nossas afiliadas, e nosso provedor, e poderão ser compartilhados pela BASF Previdência somente com seus fornecedores/prestadores de serviços que necessitem ter acesso a tais dados para o cumprimento de suas obrigações junto à BASF Previdência. Nesta hipótese, tais fornecedores/prestadores de serviços somente poderão utilizar seus dados pessoais de acordo com as nossas instruções e as finalidades aqui previstas, e encontram-se contratualmente obrigados a cumprir com os requisitos legais de proteção de dados aplicáveis.

Este Certificado é um resumo das principais condições para adesão do Participante e recebimento de benefício e não substitui o regulamento do Plano de Aposentadoria BASF.

## **BASF Sociedade de Previdência Complementar**

Em caso de dúvidas, contate os canais de comunicação que a BASF Sociedade de Previdência Complementar disponibiliza a você.

**Telefones:** 55 0800 773 2303 (Opção 5) / **WhatsApp:** (11) 9 9970-7610

**E-mail:** previdencia.complementar@basf.com



Confidencial

**BASF Previdência**  
Construindo o futuro com você.